



TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 14.931.860/0001-53, com sede na: Avenida Coronel Tancredo, nº1433, Centro, representado neste ato pela Srª. JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 687.686.502-06, Secretária Executiva Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição fracionada de produtos alimentícios que fazem parte do cardápio da merenda escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE, para atender o ensino básico municipal das seguintes etapas: Ensino Fundamental, Creches, Pré-escolas, Indígena, alimentação EJA, alimentação AEE e Ensino Médio do Município de São Félix do Xingu – PA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a executar os serviços de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE” de acordo com o órgão regulador.
- 1.3. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G: Açúcar, Cacau, Extrato de Malte, Sal, Soro de Leite em Pó, Leite Desnatado em Pó, Vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), Estabilizante Lecitina de Soja e Aromatizantes. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 400G. Validade mínima 6 meses após a data de entrega. Embalagem secundária caixa papelão de 1x12.	PCT	12 300	R\$ 15,45	R\$ 190 035,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1KG: Açúcar tipo Cristal, refinado, cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1 kg, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. Embalagem secundária fardo plástico 1x10.	PCT	400	R\$ 9,92	R\$ 3 968,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO 2KG: Açúcar tipo Cristal, refinado, cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 2 kg, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. Embalagem secundária fardo plástico de 15X1.	PCT	11 300	R\$ 14,60	R\$ 164 980,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO 80ML: adoçante dietético líquido-100% stévia. Ingrediente: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, acidificante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade 2 anos apartir da data de entrega, Embalagem secundária caixa de 12x1.	UND	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
5	ALHO IN NATURA: tipo comum, Em bugalhos. Graúdos, sem brotos e machucados. Íntegro.	KG	3 000	R\$ 36,04	R\$ 108 120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



6	ARROZ INTEGRAL 1KG: Arroz integral tipo 1, não parbolizado, o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Deverá apresentar-se em bom estado de conservação; isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em pacote de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Longo fino contendo os seguintes itens: nome do produto, ingredientes, quantidade em gramas ou mililitros, prazo de validade, informações nutricionais, identificação da origem do produto, identificação do lote, instruções para uso, atóxico, limpo, não violado, resistente: embalagem secundária-fardos lacrados). Com validade mínima de 6 meses.	KG	150	R\$ 10,37	R\$ 1 555,50
7	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG: Beneficiado, polido, classe longo fino. Embalagem primária plástica, transparente, (de embalagem secundária-fardos lacrados). Com validade mínima 6 meses 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	KG	4 000	R\$ 8,62	R\$ 34 480,00
8	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG: Beneficiado, polido, classe longo fino. Embalagem primária plástica, transparente 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega, embalagem secundária-fardos lacrados.	PCT	11 250	R\$ 32,57	R\$ 366 412,50
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G: Aveia em flocos finos. Embalagem plástica contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no Máximo antes de 30 dias da data de entrega. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	UND	2 000	R\$ 6,20	R\$ 12 400,00
10	BATATA IN NATURA: tipo inglesa, classe legume, Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros.	KG	4 500	R\$ 10,22	R\$ 45 990,00
11	BETERRABA IN NATURA: Classe legume, Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação	KG	1 500	R\$ 9,01	R\$ 13 515,00
12	BISCOITO DOCE ROSQUINHA 400G: Tipo Maria ou similar. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Corante natural de caramelo. Em embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PCT	4 000	R\$ 14,88	R\$ 59 520,00
13	BOLACHA AGUA E SAL 370g: tipo cream cracker ou similar, 0% gorduras trans. ingredientes obrigatórios, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e fermentos químicos. embalagens plástica de 370 g. validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PCT	11 850	R\$ 7,98	R\$ 94 563,00
14	CARNE DE CHARQUE BOVINA 500G: curada e seca. embalagem primária, a vácuo, em polietileno atóxico transparente com 500g.	PCT	6 500	R\$ 27,18	R\$ 176 670,00
15	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA: Branca, Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos.	KG	5 550	R\$ 10,12	R\$ 56 166,00
16	CENOURA IN NATURA: Classe legume, Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações.	KG	3 380	R\$ 10,25	R\$ 34 645,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G: Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem primária com 340g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	UND	6 000	R\$ 7,71	R\$ 46 260,00
18	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G: Farinha de milho tipo flocão, flocos amarelos e grandes, sem sal, embalagem de 500 g, validade mínima de 8 meses.	PCT	48 150	R\$ 6,85	R\$ 329 827,50
19	FARINHA DE TRIGO 1 KG SEM FERMENTO: Farinha de trigo Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária, pacote com 01 kg. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	PCT	2 500	R\$ 14,25	R\$ 35 625,00
20	FEIJÃO CLASSE CARIOCA 1KG: Feijão Carioca tipo 1, safra de no máximo 12 meses, Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	KG	8 300	R\$ 10,78	R\$ 89 474,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



21	FERMENTO BIOLÓGICO 125G: Fermento para pão. Embalagem 125 g. com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	UND	200	R\$ 11,78	R\$ 2 356,00
22	FORMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA 400G: Para lactantes e crianças de primeira infância de 6 a 12 meses de partida e seguimento. Fonte de aminoácidos livres e DHA e ARA. NÃO CONTÉM Glúten nem sacarose. Zero Lactose. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, fórmula para necessidade dietoterápicas específica, com restrição de lactose.	UND	1 500	R\$ 95,25	R\$ 142 875,00
23	LARANJA IN NATURA: Classe fruta, Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.	KG	4 500	R\$ 12,75	R\$ 57 375,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO, 400G: leite em pó desnatado, não adocicado, embalados em sacos aluminizados de 400G. Na embalagem o produto deverá estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, valor nutricional e registro no SIF. Validade mínima de 6 mês a contar da data de entrega.	UND	250	R\$ 35,52	R\$ 8 880,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G: Leite em pó embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega, Armazenado em pacote plástico 200g.	PCT	40 300	R\$ 14,73	R\$ 593 619,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380G: Leite em pó composição: Vitamina C (ácido ascórbico), Ferro (pirofosfato de sódio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina A (acetato de retinila). Armazenado em lata de alumínio (recomendado para menores de 2 anos) de 1ª qualidade.	UND	4 000	R\$ 29,83	R\$ 119 320,00
27	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400G: Leite em pó instantâneo para dietas com restrição de lactose, isenta de lactose, carboidratos 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros. Oligoelementos. Embalagem com 400g e deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes e valor nutricional. O item deverá ter o prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	UND	250	R\$ 32,23	R\$ 8 057,50
28	MAÇÃ IN NATURA TIPO FUJI: Maçã nacional, classe fruta, tipo fuji, Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.	KG	4 500	R\$ 15,67	R\$ 70 515,00
29	MARGARINA 0% GORDURA TRANS 500G: Margarina enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	UND	7 700	R\$ 10,23	R\$ 78 771,00
30	MILHO PARA CANJICA 500GR: Milho para preparo de canjica amarela, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, insentos de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	UND	15 000	R\$ 5,89	R\$ 88 350,00
31	MASSA INTEGRAL TIPO PARAFUSO 500G: massa macarrão parafuso integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade a pressão dos dedos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais como urucum e cúrcuma, beta-caroteno, vit A e glúten. Embalagem: devem estar intactas e papel polipropileno, atóxico, com peso líquido de 500 g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses: Data de fabricação: Máximo 60 dias. O item deverá ter no mínimo prazo de validade de 6 meses contados a partir da data da entrega.	PCT	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
32	MASSA TIPO ESPAGUETE 500G: Massa alimentícia de macarrão tipo espaguete, seca com ovos, tipo longo, contendo sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma, umidade máxima de 3%, embalagem primária: sacos de polipropileno, termossoldado, pacotes com capacidade de 500g.	PCT	43 650	R\$ 8,12	R\$ 354 438,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



33	MASSA TIPO PADRE NOSSO 500G: Massa alimentícia sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500 g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	PCT	7 000	R\$ 9,62	R\$ 67 340,00
34	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML: Óleo de girassol em embalagem plástica de 900 ml. Na embalagem do produto deverá constar: identificação do produto e empresa, data de validade e fabricação, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro em órgão competente. As embalagens deverão apresentar-se sem nenhum indicio de alteração e com lacres intactos. *Óleo utilizados em escola que possa ter alunos com necessidades nutricionais especiais. O item devera ter no mínimo prazo de validade de seis meses contados apartir do Dida da data de fabricação.	FRASCO	30	R\$ 22,46	R\$ 673,80
35	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML: Óleo refinado de soja, em frasco plástico de 900ml, transparente de prolipropileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	FRASCO	15 450	R\$ 14,05	R\$ 217 072,50
36	POLVILHO DOCE 1KG: Polvilho doce produto derivado da mandioca, cor branca, não contem glúten, embalagem plástica de 01kg, resistente transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UND	3 500	R\$ 15,75	R\$ 55 125,00
37	REPOLHO IN NATURA: Cor Verde, Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	KG	3 000	R\$ 8,83	R\$ 26 490,00
38	SAL REFINADO DE 1KG: Sal refinado iodado, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 60 dias após a data de entrega.	KG	3 500	R\$ 4,63	R\$ 16 205,00
39	SUCO CONCENTRADO 500ML (ACEROLA): Suco envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, 500 ml, com identificação na embalagem (roulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de validade e fabricação. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	2 000	R\$ 8,65	R\$ 17 300,00
40	SUCO CONCENTRADO 500ML (GOIABA): Suco envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, 500 ml, com identificação na embalagem (roulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de validade e fabricação. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	2 000	R\$ 8,82	R\$ 17 640,00
41	SUCO CONCENTRADO 500ML (CAJU): Suco envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, 500 ml, com identificação na embalagem (roulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de validade e fabricação. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	2 000	R\$ 10,75	R\$ 21 500,00
42	TOMATE COMUM IN NATURA: tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	KG	2 600	R\$ 10,64	R\$ 27 664,00
43	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML: Vinagre de álcool embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	UND	1 545	R\$ 8,23	R\$ 12 715,35
44	LEITE FLUIDO TIPO C 1L- resfriado, pasteurizado, pacote de 1L, envasado em embalagem de polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 dias.	LT	56 500	R\$ 8,32	R\$ 470 080,00
45	CARNE BOVINA CORTE TIPO MOIDA- carne bovina in natura, magra, tipo acém, sem osso, resfriada. Complemento: insenta de temperos e conservantes, aspecto proprio, não amolecido e nem pegajosa, cor propria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas maximo 10% de gordura.	KG	40 700	R\$ 35,94	R\$ 1 462 758,00
46	CARNE BOVINA CORTE TIPO PEDAÇO- carne bovina in natura, magra, tipo acém, sem osso, resfriada. Complemento: insenta de temperos e conservantes, aspecto proprio, não amolecido e nem pegajosa, cor propria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas , maximo 10% de gordura.	KG	12 000	R\$ 35,04	R\$ 420 480,00
47	FRANGO INTEIRO CONGELADO- carne de ave in natura, sem temperos, sem miudos , com pele complemento: firme e sem manchas , coloração clara , aderente e sem odores, embalagem primaria intacta em polietileno.	KG	43 500	R\$ 15,13	R\$ 658 155,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



48	PEITO DE FRANGO CONGELADO - carne de ave in natura, temperos e conservantes, sem pele, complemento: consistência firme e sem manchas nem pegajosa, coloração clara, sem odores, embalagem com rotulo contendo procedencia do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso data da fabricação e validade e registro no sim cispoa ou sif embalagem primaria plastica flexivel atoxica resistente e transparente.	KG	9 800	R\$ 21,69	R\$ 212 562,00
49	QUEIJO PARMESÃO - queijo tipo parmesão em barra, produto de primeira qualidade, resfriado proveniente de leite bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente- sem adição de glúten em fatias de aproximadamente 20g cada resfriado.	KG	700	R\$ 37,67	R\$ 26 369,00
50	IORGUTE NATURAL (ABACAXI) - Rico em nutrientes embalagem plastica com 1 LITRO, com indicação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	LITROS	11 650	R\$ 11,33	R\$ 131 994,50
51	IORGUTE NATURAL (SALADA DE FRUTAS) - Rico em nutrientes embalagem plastica com 1 LITRO, com indicação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	LITROS	11 650	R\$ 9,33	R\$ 108 694,50
52	IORGUTE NATURAL (MORANGO) - Rico em nutrientes embalagem plastica com 1 LITRO, com indicação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	LITROS	11 650	R\$ 10,10	R\$ 117 665,00
53	IORGUTE NATURAL (COCO) - Rico em nutrientes embalagem plastica com 1 LITRO, com indicação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	LITROS	11 650	R\$ 10,00	R\$ 116 500,00
54	FERMENTO QUIMICO : tipo em pó comosto de fosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de mono-calcio embalagem 100 g	UND	320	R\$ 6,01	R\$ 1 923,20
VALOR TOTAL					R\$ 7 596 409,95

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme

1.3.2. Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações cerca de processos licitatórios, aos termos Constituição Federal (CF 88) e da Lei 14.133/21, aludem que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, para garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, e promover igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

2.2. A Realização deste processo de aquisição de gêneros alimentícios é de extrema importância para a alimentação dos alunos matriculados na educação básica de nosso município de São Félix do Xingu - PA.

2.3. A rede pública escolar do município de São Félix do Xingu que compõem a educação básica, nas quais são subdivididas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e PEA – Programa Estadual de Alimentação Escolar. No exercício de 2025 tem matriculado em seu sistema de gestão escolar 14.642 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e dois), alunos alocados nas 104 Unidades Escolares ativas nas etapas do Ensino Fundamental, Creches, Pré Escola, Indígenas, Ensino Médio e EJA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- 2.4. Considerando que o PNAE e PEAE realiza repasses em caráter complementar para o município oferecer a Alimentação escolar nas escolas públicas nos períodos que os alunos permanecem nas unidades escolares. Nesse sentido, a Secretaria Executiva Municipal de Educação visa dar continuidade no fornecimento da merenda escolar dos alunos pertencentes a rede pública de ensino do município, necessitando de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios que irá compor o cardápio da merenda escolar.
- 2.5. Nestes termos, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para uma boa alimentação escolar um dos fatores indispensável para o crescimento e aprendizagem de uma criança, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 2.6. Desta forma, se julga imprescindível a aquisição destes produtos para o preparo da merenda escolar de acordo com o cardápio elaborado pela equipe técnica e nutricional deste órgão municipal.
- 2.7. Diante do exposto acima, com base na legalidade da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Executiva Municipal de Educação, solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para atender a sua demanda.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 3.1. O processo de licitação será efetuado por meio de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021 de sistema de registro de preços e após será realizada a contratação de cada vencedora através de termo contratual, conforme minuta do edital, podendo os contratos serem prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, haja vista o objeto tratar-se de Registro de Preços para futura aquisição fracionada de produtos alimentícios que fazem parte do cardápio da merenda escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE, para atender o ensino básico municipal das seguintes etapas: Ensino Fundamental, Creches, Pré-escolas, Indígena, alimentação EJA, alimentação AEE e Ensino Médio.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. A empresa contratada deverá cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais.
- 4.2. A entrega dos itens objeto desse processo será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação em até 8 dias úteis após a emissão da ordem de compra;
- 4.3. A entrega dos itens perecíveis como (carne, verdura e resfriados) será feita em “estado de conservação resfriado”, nas Unidades Escolares da zona urbana e zona rural sendo 4 escolas, a 20,9km vila Tancredo Neves (Escola Padre Josino Tavares, Escola Carmina Gomes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



Médio, Creche Eleandro dos Santos, Casa Familiar Rural), 3 escolas a 50km vila Nereu, (Escola Maria Madalena, Escola Carmina Gomes Médio, Escola Rouxinol), 4 escolas a 94.6km vila Taboca (Escola Abrão Carlos Bandeira, Escola Carmina Gomes Médio, Escola Globo Verde), 1 escola a 125km vila São José (Escola Novo Paraíso), e 1 escola a 155km vila Nova Vida (Escola Verissimo Ferreira Silva). Conforme cronograma da Coordenação de Merenda Escolar. Diante da falta de espaço físico e de estrutura para estoque destes itens, as entregas deverão ser no prazo máximo de até 8 (oito) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (ordem compra).

4.4. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O prazo de validade dos alimentos fornecidos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, a contar da data de sua entrega.

4.5.1. Sustentabilidade:

Conforme guia de contratações sustentáveis.

4.5.2. Da exigência da amostra

Não se aplica

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer gêneros alimentícios de forma eficiente, segura e pontual em transporte adequado, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato subsequente;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os alimentos conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;

5.3. O fornecimento será entregue no prédio da SEMED, localizado na avenida coronel Tancredo, nº486-bairro triunfo, em horário comercial de segunda a sexta-feira. Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues nas unidades escolares da zona urbana e zona rural, conforme cronograma expedido pela coordenação de merenda escolar;

5.4. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a troca de itens que não esteja dentro dos padrões de qualidade;

5.5. Responsabilizar-se pela imediata troca dos itens, ocasionalmente com má qualidade ou com qualidade que não atenda as exigências deste termo, efetuando sua troca imediata a partir de seu conhecimento e através de solicitação do fiscal e equipe fiscalizadora;

5.6. A CONTRATADA deve fornecer um canal de comunicação eficiente e acessível para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, a fim de relatar quaisquer problemas, solicitar informações ou esclarecer dúvidas relacionadas ao contrato;

5.7. A CONTRATADA submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE durante toda a entrega, reparando e corrigindo os problemas identificados em prazo que não comprometa na alimentação dos alunos;

5.8. Comunicar ao fiscal da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter de urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Não se aplica

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os itens objeto desse processo deverá ter em suas embalagens registro de qualidade emitido por órgão competente;
- 8.2. O transporte dos itens deverá seguir as normas de segurança e exigências legais;
- 8.3. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo Coordenador de Merenda escolar ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 8.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.6. Efetuar o fornecimento dos itens, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com as normas pré-estipuladas;
- 9.2. Fiscalizar todas as etapas de contratação através de representante nomeado para o mesmo;
- 9.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste documento;
- 9.4. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;
- 9.5. Efetuar os pagamentos para CONTRATADA apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;
- 9.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço;
- 9.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.9. Solicitar a troca dos itens a qualquer momento, quando não apresentarem condições de uso, mediante comunicação a ser feita pela autoridade competente;
- 9.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente ou a qualquer momento o fornecimento, se for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o fundo Municipal de Educação.
- 10.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- 10.2.1. Salários;
 - 10.2.2. Seguros de acidentes;
 - 10.2.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 10.2.4. Indenizações;
 - 10.2.5. Vale-refeição;
 - 10.2.6. Vales-transportes; e
 - 10.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 10.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 10.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em até 8 (oito) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
- 10.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- 10.10. Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.11. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA
- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam



bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

11.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

11.3. A ata de registro de preços terá a validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as regras estipuladas em regulamento.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Gestor:

13.1.1. Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED de São Félix do Xingu – PA, designará em tempo oportuno o Gestor de Contrato Glailson Vieira Araújo, para executar as atividades a ele designado.

13.1.2. O gestor do contrato Glailson Vieira Araújo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 13.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 13.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 13.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2. Fiscal:

- 13.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Maxsuel da Silva** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 13.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 13.2.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 13.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 13.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o



responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

- 11.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos a contratante.
- 11.1.3. Em caso de rejeição do objeto a contratada terá 5 (cinco) dias para troca, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. Liquidação

- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.2.3.1. A garantia;
 - 11.2.3.2. A data da emissão;
 - 11.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 11.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 11.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



- sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo de pagamento

- 11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

- 11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de disputa de menor preço na modalidade pregão eletrônico, pelo modo de disputa ABERTO.

12.2. Forma de execução

- 12.2.1. A execução do objeto será parcelada, conforme necessidade da SEMED, dentro do período do calendário escolar.

12.3. Exigências de habilitação

- 12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica

- 12.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 12.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 12.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);



- 12.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.
- 12.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7. Qualificação Técnica

- 12.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.7.2. fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo estimado total para a aquisição é de R\$7.596.409,95 (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado no ANEXO I.
- 13.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- 13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 13.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

São Félix do Xingu/PA, 08 de janeiro de 2026.


DANILLA FERNANDA DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento
Portaria: 538/2025